

LEI NÚMERO 4 8 5 8 DE 15 DE MAIO DE 2000

MODIFICA A LEI Nº 4123, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE REGULAMENTA CONSTRUÇÕES NO "PARQUE DAS ESMERALDAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

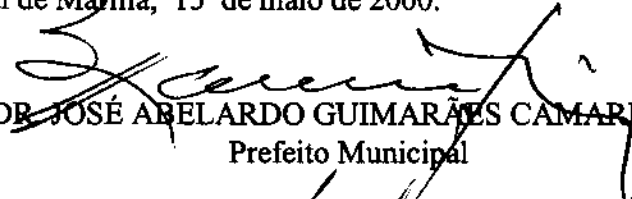
Art. 1º. Fica acrescentado item 19 ao artigo 1º, da Lei número 4123, de 8 de novembro de 1995, com a seguinte redação:

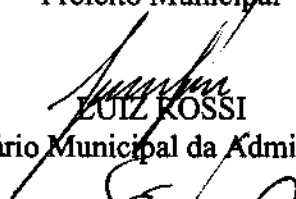
"19. Os muros de contenção ou arrimo necessários à adequação do terreno para a execução das obras, terão altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível natural do terreno; os muros de arrimo deverão ser construídos conforme as normas técnicas vigentes, sem prejudicar o escoamento das águas pluviais e as redes de água e esgoto."

Art. 2º. O disposto nesta Lei não é retroativo às residências existentes ou em construção.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de maio de 2000.


DR. JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA
Prefeito Municipal


LUIZ KOSSI
Secretário Municipal da Administração


ÉLCIO SENÓ
Procurador Geral do Município


SILVIO AQUINO MUSSI GUIMARÃES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 15 de maio de 2000.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 18.04.00 - Projeto de Lei nº 274/99, de autoria do Vereador Laerte Otávio Rojo Rosseto)